



LEI N.º 3.332/2019

De 17 de setembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE
VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA
ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória, em todo o município, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas ou rematrículas, em todas as escolas da rede pública municipal ou particular que ofereçam educação básica.

Art. 2º - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º - Só será dispensado da apresentação da carteira, atualizada, de vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º - A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

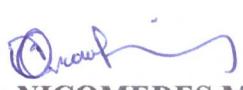
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2019.



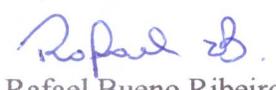
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários



VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I